PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

APROVADO
27/10/2014

PROJETO DE LEI 031 /2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREAS DE IMÓVEIS RURAIS COMO NESTA SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO PINTO, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir áreas de imóveis rurais na zona limítrofe do perímetro urbano da Sede, mediante procedimento licitatório.

Art. 2.º - As áreas a serem adquiridas deverão ser transformadas em área urbana, para implantação de loteamentos com a finalidade de posterior doação a famílias de baixa renda residentes do Município de Delfinópolis.

Art. 3.º - As referidas áreas deverão apresentar topografia compatível com a sua finalidade, menor percentual de declividade, para facilitar a implantação da infraestrutura mínima de habitabilidade exigida por lei.

Art. 4.º - Os imóveis deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer impedimentos que impossibilitem sua comercialização, não podendo, também abranger Área de Preservação Permanente (APP).

Art. 5.º - Os recursos financeiros para a aquisição da área objeto desta lei estão consignados na seguinte rubrica: **02.01.06.02.16.451.0062.39 1022 45.91.61.00.00 - Ficha 139**, do orçamento vigente.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 26 de setembro de 2014.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL